

Código de conducía

Fornecedores



FINQUÍMICA



SOCIAL

Temos profundo respeito por todos os colaboradores e demais profissionais que atuam em prol do nosso negócio. Assim, esperamos que todos os envolvidos na cadeia produtiva adotem as melhores práticas na condução de suas relações com empregados e parceiros, conforme a legislação trabalhista vigente.

Trabalho infantil

Qualquer trabalho realizado por crianças e jovens menores de idade, conforme estabelecido pela legislação vigente, em especial pela Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº8.069/90) e Lei de Aprendizagem (Lei nº10.097/200) é considerado trabalho infantil, ou seja, a contratação e a exploração de trabalho infantil é terminantemente proibida .

Apenas para fins de instrução vocacional e aprendizagem os adolescentes podem estar envolvidos com o trabalho, desde que não comprometa sua formação escolar até atingir a maioridade.

Trabalho forçado

A escolha do emprego é livre, ou seja, todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa de forma não voluntária, sob ameaça, é entendido como forçado.

A FINQUÍMICA repudia o uso do trabalho forçado sob todas as suas formas.

Os empregados devem ter o direito de deixar o local de trabalho após a jornada de trabalho e não poderão ter seus documentos de identidade retidos pelos seus empregadores.

Salários

Os salários e benefícios devem estar de acordo estabelecidos pela legislação trabalhista e acordos coletivos aplicáveis a preservação dos salários.

Todas as condições de pagamento devem ser esclarecidas antes do início do trabalho.

As Horas Extras devem ser voluntárias e empregadas de forma responsável, respeitando o máximo de 10 (dez) horas trabalhadas por dia.

Liberdade de Associação e Negociações Coletivas

É permitida a união ou constituição de classes e participação de negociações coletivas, sem nenhuma distinção . Os empregados tem o direito de formar, participar ou organizar sindicato comercial, sem qual quer interferência da empresa. As negociações coletivas devem ser possibilitadas a empregadores e trabalhadores para fixar as condições de trabalho e emprego ou regular as relações de trabalho. A empresa deve permitir que os empregados elejam seus próprios representantes e garantir que estes que não estejam sujeitos a discriminação, assédio, intimidação ou retaliação por serem membros do sindicato ou organização.



RELACIONAMENTO

Preconceito, discriminação e assédio

Valorizamos a diversidade e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nossas dinâmicas de trabalho, na FINQUÍMICA ou em nossos fornecedores, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra condição.

Não toleramos condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas nas dinâmicas de trabalho. Você deve denunciar para nossa Ouvidoria qualquer situação de preconceito, discriminação, condutas abusivas ou assédio.

As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo.

Brindes, Presentes e outras ofertas

Sabemos que a troca de brindes e presentes é comum no universo dos negócios.

Entretanto, acreditamos que essa prática deve ser conduzida com cuidado, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais e não gere vantagens indevidas.

Os colaboradores FINQUÍMICA podem aceitar presentes, brindes e outras ofertas como refeições durante o período de trabalho, oferecidos por fornecedores e parceiros da FINQUÍMICA, de caráter simbólico, desde que o valor do item não ultrapasse R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Itens mais caros devem ser recusados. Se já recebidos, devem ser devolvidos.

Os colaboradores FINQUÍMICA podem aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrição de valor, após aprovação da Direção, sendo que nestes casos as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade da FINQUÍMICA ou do próprio colaborador.

Os colaboradores FINQUÍMICA não podem solicitar presentes, patrocínios, descontos, gratificações ou qualquer outra vantagem pessoal para fornecedores e parceiros da FINQUÍMICA e nem colocá-los em posição em que se sintam obrigados a oferecê-los, independente do valor.

Os colaboradores FINQUÍMICA não podem aceitar presentes ou brindes de possível fornecedor durante processo de concorrência, independente do valor.

Os colaboradores FINQUÍMICA não podem receber benefício oferecido por fornecedores no exercício de suas funções, quando este assuma o caráter de vantagem pessoal. Descontos em serviços e produtos devem ser revertidos para a FINQUÍMICA e não incorporados pelos colaboradores.



Os colaboradores FINQUÍMICA da área de Compras não devem aceitar nem oferecer qualquer brinde, presente ou outra oferta, com exceção de brindes institucionais com a logomarca do fornecedor, como canetas.

*R\$150,00 = valor percebido, não de custo.

Viagens e Hospedagem

Os colaboradores Finquímica podem aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação aprovada por seu gestor, e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a empresa.

Se o colaborador não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade da Finquímica ou do próprio colaborador.

Os colaboradores Finquímica não podem aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.

Fraude, suborno e corrupção

Não toleramos práticas ilícitas de nossos colaboradores ou fornecedores na condução de negócios. O fornecedor jamais deve oferecer ou prometer, diretamente ou através de intermediários, benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

Nossos fornecedores, Clientes comprometem-se a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina e “facilitating payment”, em qualquer aspecto de seus negócios com a Finquímica ou outras instituições e em toda a sua cadeia produtiva/de prestação de serviço.

São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis condutas ilícitas, como:

- Oferta de benefícios, ajuda de custo ou pagamentos em qualquer espécie para colaboradores da Finquímica e agentes públicos* ou particulares, visando obter vantagem indevida;

Você deve denunciar para nossa Ouvidoria práticas de fraude, suborno, corrupção* ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento.

**As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo.*



***Fraude:** qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Suborno: prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes.

Corrupção: Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa.

Corrupção Ativa: Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção Passiva: Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art. 333 do Código Penal, e a corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal.

"Facilitating Payment" ou Pagamento Facilitado: pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência na qual está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Agentes Públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, Aesignação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Respeito às políticas, normas e procedimentos

O fornecedor deve respeitar as políticas, normas, procedimentos e legislações relativas à sua atividade principal. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens. A Finquímica poderá, a qualquer momento, solicitar evidências do correto cumprimento dos requisitos.



GESTÃO DE CONDUTA

A Gestão da Conduta tem como objetivos:

- Assegurar a compreensão das diretrizes de conduta da Finquímica;
- Garantir o tratamento adequado para os conflitos e os desvios de conduta;
- Promover a ampla divulgação do documento junto a todos os colaboradores e terceiros residentes e
- Esclarecer dúvidas referentes ao Código de Conduta.

Sempre que forem identificados casos de descumprimento deste Código, eles devem ser reportados à Ouvidoria para que recebam tratamento adequado.

As consequências aplicadas aos desvios de conduta podem ser desde ações de melhoria contínua, rescisão do contrato até ações legais cabíveis. A Finquímica se reserva o direito de a qualquer tempo verificar se os fornecedores estão cumprindo as disposições deste código.

A avaliação e deliberação sobre cada caso é de responsabilidade do Conselho de Ética, a partir de análise e apuração encaminhada pela Ouvidoria, que garante sigilo e preservação da identidade do manifestante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

Exceções ou situações e temas não previstos neste material deverão ser encaminhados à Ouvidoria, e serão analisados e deliberados pelo Conselho de Ética.

O Código de Conduta será revisado anualmente, sendo de responsabilidade da Ouvidoria o encaminhamento de sugestões de melhoria.

CANAIS DE DIÁLOGO

Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos, pois acreditamos que estes são meios de aperfeiçoar nossos processos e relações.

Vocês podem contar com a Ouvidoria, um canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta da FINQUIMICA.

A Ouvidoria garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante.

Toda manifestação recebida é tratada com confidencialidade, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. É possível não se identificar. (manifestação anônima). Neste caso, pedimos apenas que informe o maior número de fatos sobre o caso para que possa ser encaminhado.

O importante é não se omitir.

Se tiver dúvida, pergunte!

Canais da Ouvidoria:

Internet: www.finquimica.com.br

Telefone: 3151-4040 / Ramal: 211

E-mail: ouvidoria@finquimica.com.br

Atendimento Pessoal – sob agendamento



O Conselho de Ética é formado pelo:

- Diretor Executivo
- Representante do Recursos Humanos
- Assessor Jurídico
- Ouvidora

Ele tem como atribuições:

- Zelar pelo cumprimento do “Código de Conduta Fornecedores”
- Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo (e suas interpretações);
- Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao Código de Conduta Fornecedores
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas
- Aprovar e garantir a pertinência do Código de Conduta Fornecedores, propondo o aprimoramento do documento.

O Comitê de Ética reúne-se semestralmente e sob demanda.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta e após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na minha relação com a FINQUÍMICA.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar à Ouvidoria qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta.

Declaro ainda que:

Neste momento, não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no Código de Conduta ou situação que o viole.

Serei responsável por divulgar as regras do Código de Conduta aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento para a que prestem serviços em prol da Finquímica, bem como e por atuar sobre situações de não conformidade com o Código.

Empenharei em adequar os processos de minha empresa às melhores práticas recomendadas neste Código.

Nome da empresa: _____, sediada em _____, neste ato devidamente representada por nome _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador(a) da identificação nº _____